

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

ETAPAS DO PROCESSO DE CÍRCULO RESTAURATIVO NO DIREITO BRASILEIRO

Caroline Consatti¹

Cláudia T. S. Cagliari²

Eliana T. Consatti³

Francieli Cristiane Macedo⁴

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO. 2 CÍRCULOS RESTAURATIVOS. 3 ETAPAS DO PROCEDIMENTO RESTAURATIVO. 4 CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.

Resumo: O presente artigo aborda a Justiça Restaurativa como um método alternativo e complementar à Justiça tradicional, para a resolução de conflitos, sobretudo, na esfera penal, por meio de círculos restaurativos, em observância à evolução da finalidade da pena e dos procedimentos aplicados em diversos países. Aponta, também, a descentralização e uma procura mais ativa dos cidadãos na resolução de seus problemas, tratando-se, assim, de uma efetividade na pacificação de relações sociais. Os círculos restaurativos colocam o aluno no centro das decisões, criando um espaço seguro onde ele possa se expressar. A justiça restaurativa também é um método para resoluções de violência nas escolas e conflitos entre colegas.

Palavras-Chave: Círculos Restaurativos. Etapas do Procedimento Restaurativo. Direito.

1 INTRODUÇÃO

A construção dos círculos restaurativos como políticas de prevenção ao conflito tem como objetivo demonstrar como a justiça restaurativa é um forte instrumento para a resolução de conflitos. Tal abordagem apresenta princípios, valores e práticas, em que as formas de controle, apoio, respeito e cooperação disponibilizam condições aos sujeitos envolvidos nos conflitos através do diálogo e da escuta empática restaurar o convívio social e promover uma convivência harmônica, fortalecendo valores éticos morais.

¹ Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da FAI Faculdades de Itapiranga. E-mail: karolconsatti@hotmail.com.

² Doutora e Mestre pela Universidade de Santa Cruz do Sul – RS, UNISC. Especialista em Direito Público pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Coordenadora e Professora do Curso de Direito da FAI – Faculdade de Itapiranga – SC. E-mail: claudiatcagliari@gmail.com.

³ Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da FAI Faculdades de Itapiranga. E-mail: eliconsatti@hotmail.com.

⁴ Acadêmica do 4º semestre do Curso de Direito da FAI Faculdades de Itapiranga. E-mail: franmacedo87@hotmail.com.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

Essa justiça é materializada por meio de um processo no qual representante da sociedade, justiça civil, comunidade e entidades socioeducativas procuram através do diálogo e compreensão de responsabilidade e da reparação de dano à restauração e a sensatez entre a vítima e o ofensor.

Apresentaremos o conceito e a forma como justiça restaurativa lida com o conflito. Nesse processo, há responsabilização consciente do ofensor, para que este possa cumprir suas obrigações e mudar seus padrões do comportamento e a vítima possa recuperar sua segurança.

2 CÍRCULOS RESTAURATIVOS

Os círculos restaurativos surgem como uma abordagem diferente para a justiça, pois se concentra na reparação dos danos causados às pessoas, podendo tanto ser no campo material quanto no campo afetivo, pois muitas das vezes não ocorre perda ou danos de bens materiais, mas sim, a dignidade e seu campo emocional. Os círculos restaurativos visam abarcar a vítima e o ofensor, juntamente com pessoas envolvidas e a comunidade para participar de processos colaborativos no anseio de obter a resolução dos conflitos causados anteriormente.

Os círculos restaurativos buscam oportunizar o encontro voluntário entre vítima e agressor para que com o apoio de membros significativos da comunidade e de um facilitador capacitado possam manifestar seus sentimentos, expor as necessidades decorrentes do dano causado para posteriormente buscarem elaborar um acordo consensual capaz de repará-lo, resgatar as relações interpessoais e planejar as transformações necessárias para um futuro mais seguro e harmonioso.⁵

No sistema dos círculos restaurativos todas as pessoas podem e devem ser ouvidas manifestando sua opinião, esclarecendo suas dúvidas e anseios sobre como ocorreu o início do conflito na tentativa de resolução.

Pranis descreve os círculos restaurativos como:

⁵ ALVES. Moisés Machado. **Justiça restaurativa: novo método de solução de conflitos**. Portal Boletim jurídico. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2715>>. Acesso em: 28 out. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

Os Círculos conduzem ao reaprendizado da convivência e ensinam, na prática, a lidar com as diferenças. Ressurgem como uma alternativa de comunicação ao modelo de reunião contemporâneo, hierarquizado, que reflete posicionamentos competitivos e expressa a cultura de dominação em que vivemos, onde o poder e o controle estão quase sempre presentes e servem como estímulos constantes para os conflitos e a violência nas mais variadas formas. Os círculos são uma forma de estabelecer uma conexão profunda entre as pessoas, explorar as diferenças ao invés de exterminá-las e ofertar a todos igual e voluntária oportunidade de participar, falar e ser ouvido pelos demais sem interrupção.⁶

Deste modo, é possível constatar que os círculos restaurativos são tentativas de resolução de conflitos rápidas e sem burocracia, surgiram no intuito de auxiliar a desafogar o judiciário, pois inúmeras das causas que hodiernamente são solucionadas por meio dos círculos restaurativos levariam talvez anos para obter solução no judiciário. Outra característica importante é que os círculos objetivam solucionar o problema tanto no fato material quanto no campo afetivo, diferentemente do judiciário que visa solucionar os problemas muitas vezes sem levar em consideração o lado emocional afetado no conflito. São soluções mais burocráticas e sistemáticas. Não existe uma pesquisa a fundo do possível dano emocional causado na vítima pelo ofensor, deixando vestígios de conflitos anteriores e não restaurando a paz entre as partes.

Diferentemente do judiciário, os círculos restaurativos envolvem a vítima o agressor além de pessoas envolvidas e a comunidade. Assim torna-se uma maneira mais “agradável” para conversar sobre o conflito existente, as pessoas geralmente são do convívio diário o que facilita a comunicação, possibilitando uma abertura maior para o diálogo e entendimento.

Os círculos também realizam um acompanhamento chamado pré e pós círculos restaurativos que propicia a verificação de que os conflitos estejam totalmente sanados.

⁶ PINTO, Renato Socrates Gomes. **A Construção da Justiça Restaurativa no Brasil** Disponível em: <<http://www.justiciarestaurativa.org/news/renatoarticle>>. Acesso em: 09 set. 2014. (PRANIS 2010).

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

3 ETAPAS DO PROCEDIMENTO RESTAURATIVO

A realização do círculo restaurativo ocorre basicamente em três etapas, sendo elas: o pré-círculo, o círculo e os pós-círculo. A etapa do pré-círculo é a qual o facilitador, ou seja, a pessoa que vai comandar o círculo realiza um encontro com os envolvidos no conflito de forma separada. Isso ocorre, pois nesse encontro o facilitador consegue conhecer quais as reais situações que geraram esse conflito e após ouvi-las ele deve explicar todo o processo dos círculos restaurativos, ou seja, como vai proceder ao encontro. Nessa oportunidade após a explicação e aceitação dos envolvidos para a participação no círculo restaurativo fica necessário estabelecer pessoas envolvidas no conflito de forma indiretamente, tais como familiares, comunidade, colegas, escola, enfim, é realizada a escolha de algumas pessoas que vão participar desse círculo e de maneira organizada vão expor suas opiniões e tirar dúvidas sobre o que realmente ocasionou esse conflito.

É de suma importância destacar que antes de iniciar o círculo, cabe, inclusive, agradecer a presença de todos, transmitindo palavras que inspirem admissão do passado, confiança no presente e esperança no futuro.⁷ O agradecimento autêntico pela participação transmite, desde os primeiros momentos, a mensagem de que suas presenças são importantes.

O acolhimento, representado pelas saudações e pelos primeiros contatos, dá início, informalmente, à instauração do Círculo Restaurativo, e é uma hora decisiva na transição para a maior formalidade do evento. Um acolhimento terno e respeitoso, dedicado a cada um dos participantes, ajudará a distensionar o clima e a fluir melhor o momento da instalação e os passos iniciais do Círculo Restaurativo.⁸

⁷ JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21: Instituinto Práticas Restaurativas: Manual de Práticas Restaurativas/Compilação, sistematização e redação Leoberto Brancher, Tânia Benedetto Todeschini, Cláudia Machado. – Porto Alegre, RS: AJURIS, 2008, p. 13.

⁸ JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21: Instituinto Práticas Restaurativas: Manual de Práticas Restaurativas/Compilação, sistematização e redação Leoberto Brancher, Tânia Benedetto Todeschini, Cláudia Machado. – Porto Alegre, RS: AJURIS, 2008, p. 13.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

É importante ressaltar que essas pessoas convidadas a participar do círculo, não poderão ser coagidas ou obrigadas a participar, ou seja, deve ser por livre e espontânea vontade, com o intuito de ajudar a resolver o conflito. As pessoas participantes também necessitam conhecer o procedimento que será adotado para a realização do círculo antes que ele ocorra.

Após o facilitador explicar todas as etapas para os participantes e os mesmos concordarem com a prática do círculo, é agendada uma data para que ocorra o encontro. É necessário que o facilitador organize um local adequado para a reunião, ele também deve receber todos os participantes e distribuir de maneira organizada os mesmos. Após essa colocação de todos os participantes, o facilitador vai novamente ressaltar todos os passos do círculo restaurativo e depois explicar novamente os passos. Assim, é dado início ao círculo, todos tem o direito de expor suas opiniões, mas isso precisa ocorrer de forma organizada. Iniciado o encontro, a vítima começa a falar à outra parte manifesta, após expor suas considerações sobre o conflito, suas considerações e o facilitador vai auxiliar no entendimento das partes, utilizando frases que ajudam a demonstrar o que cada um está sentindo no momento. Nunes traz em seu livro exemplos dessas frases: “Como você está passando atualmente depois do que aconteceu, e quais as consequências para você?”, “O que quer que o outro saiba sobre como você está nesse momento?”, “O que você compreendeu do que ele disse?”⁹. Na sequência, após o facilitador conduzir de forma imparcial o círculo restaurativo, ele questiona se a vítima aceita o pedido de desculpa do ofensor. Sentindo-se satisfeita com o círculo, no caso de se tratar de mais de um conflito, é realizado novos encontros para resolver um em cada círculo. Com o entendimento das partes e a resolução do conflito, é agendada uma nova data para realização do pós-círculo restaurativo, ou seja, um encontro que será realizado após o entendimento das partes para a constatação de que realmente não existem mais desavenças entre as mesmas.

O acordo deve estipular expressamente os responsáveis por cada tarefa e cada compromisso honrado. Tem como objetivo geral verificar o grau de

⁹ NUNES, Antonio Ozório. **Como restaurar a paz nas escolas**: um guia para educadores. São Paulo: Contexto, 2011, p. 101.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

restauratividade do procedimento para todos os envolvidos. E como objetivos específicos verificar o cumprimento das ações, ressignificar a ação cumprida e adaptar o acordo a novas condições.¹⁰

Esse modelo de resoluções de conflitos já está sendo utilizada por escolas para facilitar o entendimento entre os alunos. Ao invés de somente punir e reprimir a atitude do aluno infrator, os círculos restaurativos oferecem a oportunidade para que o ofensor saiba qual o dano que ele causou à vítima com o seu comportamento, e manifesta a vontade de se desculpar e facilitar o entendimento entre as partes novamente.

Cada vez mais as escolas percebem que não vai resolver os seus conflitos somente punindo o ofensor, pois somente vai tratar o lado “externo do problema”, ou seja, não vai atingir o objetivo de conciliar as partes novamente e possivelmente extinguir a mágoa e o ressentimento ocasionado no conflito.

A maneira de o círculo ocorrer, com pessoas do convívio das partes e escolhidas por elas, no caso da escola, os professores, colegas, funcionários, comunidade e família, torna mais fácil o entendimento e a conversa, pois não existe a questão de constrangimento ou pressão para resolução desse conflito.

4 CONCLUSÃO

O círculo restaurativo é a união de ambas as partes envolvidas em um conflito, dentro de um espaço em que não haja abuso de poder, estando todos em pé de igualdade, objetivando uma dinâmica de compreensão mútua e auto responsabilização, procedendo a uma melhor convivência e harmonia entre todos.

O processo restaurativo reúne os afetos no conflito fazendo o uso de uma comunicação não violenta a partir das práticas sociais da linguagem de modo a entender a precisão da coletividade, evidenciando que essa prática de justiça contribui na aplicação de medidas socioeducativas, ou seja, ajuda os infratores a reparar o

¹⁰ JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21: Instituinto Práticas Restaurativas: Manual de Práticas Restaurativas/Compilação, sistematização e redação Leoberto Brancher, Tânia Benedetto Todeschini, Cláudia Machado. – Porto Alegre, RS: AJURIS, 2008, p. 17.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

dano evitando consequências futuras e irreversíveis, mediante participação e auxílio direito da família e da comunidade.

Nessa mesma esteira, deve-se chamar a atenção para o caso de que as violências nas escolas não são unicamente dados objetivos, todavia, são experiências vivenciadas de várias formas por aqueles que as sofrem. Por isso, é necessário um esforço de todos os atores sociais em busca de estratégias para a superação do fenômeno *bullying*.

Assim, é importante a adoção de Políticas Públicas voltadas para este novo paradigma de pacificação de conflitos que inspirem um tratamento eficaz para todos os envolvidos, quer na prevenção da violência, quer na reestruturação das relações e na sua inclusão na vida escolar. É, pois, por meio das práticas restaurativas, que o um novo paradigma atenderá a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais.

Nessa linha de entendimento, por meio dos “círculos restaurativos”, fundados na cultura do perdão, da reparação e da restauração das relações que foram quebradas, o novo paradigma social será efetivado com um novo olhar, dessa vez, mais positivo e eficaz, capaz de promover uma “cultura da paz” entre os indivíduos e evitar a reincidência.

Deste modo, o modelo restaurativo toma por base o diálogo, a culpa compartilhada, a reparação de danos e o envolvimento de todos os atores sociais para que efetive a transformação social do cidadão, sendo respeitados seus direitos de cidadania.

REFERÊNCIA

ALVES. Moisés Machado. **Justiça restaurativa: novo método de solução de conflitos**. Portal Boletim jurídico. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=2715>>. Acesso em: 28 out. 2014.

AMANCIO, Mila Loureiro de Castro. **Justiça restaurativa: um novo modelo de Justiça. Publicado em 07/2011. Elaborado em 10/2010**. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19579/justica-restaurativa-um-novo-modelo-de-justica#ixzz3CqBEW5TW>>. Acesso em: 10 set. 2014.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR
VII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC)
25 de novembro de 2014

JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21: Instituído Práticas Restaurativas: Manual de Práticas Restaurativas/Compilação, sistematização e redação Leoberto Brancher, Tânia Benedetto Todeschini, Cláudia Machado. – Porto Alegre, RS: AJURIS, 2008.

NUNES, Antonio Ozório. **Como restaurar a paz nas escolas**: um guia para educadores. São Paulo: Contexto, 2011.

PINTO, Renato Sócrates Gomes. **A Construção da Justiça Restaurativa no Brasil** Disponível em: <<http://www.justiciarestaurativa.org/news/renatoarticle>>. Acesso em: 09 set. 2014.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**: Teoria e Prática. São Paulo: Palas Athenas, 2010.

Procedimentos Restaurativos: **Manual de Prática restaurativa**: Disponível em:< http://www.justica21.org.br/arquivos/bib_345.pdf>. Acesso em: 27 out. 2014.